ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.749 DE 10 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO DE APOIO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CURRAIS NOVOS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, e ainda,

Considerando que o princípio da publicidade dos atos de gestão pública está estabelecido na Constituição Federal, notadamente nas ações de interesse coletivo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, autorizado a formalizar convênio de apoio cultural com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.036/0001-60, com sede na Rua Manoel Macaco nº 116 – Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN.

Art. 2º - Constitui objetivo do convênio a ser formalizado por autorização desta Lei, a disponibilização e execução pela entidade convenente através de unidade de radiodifusão a esta vinculada, com a promoção de publicidade dos atos administrativos, dos programas, das obras, dos serviços e das campanhas dos órgãos da administração pública municipal de Currais Novos, que seja de interesse coletivo e tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, por quaisquer dos meios pertinentes e consignados como finalidades básicas da entidade, ficando expressamente proibida a promoção de pessoas, de autoridades ou de servidores públicos municipais, enquanto que a obrigação da Prefeitura Municipal de Curais Novos é a de despender mensalmente para a convenente, como contra-partida sob a forma de apoio/incentivo cultural, recursos financeiros no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias decorrentes desta Lei, correrão para o exercício de 2006 através de dotações específicas consignadas na Lei 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município do exercício 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 10 de agosto de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você